



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Of. nº 506/2013

MOCOCA, 22 de março de 2013.

<b>CÂMARA MUNICIPAL</b>		
<b>MOCOCA -</b>		
<b>PROTOCOLO</b>		
<b>NÚMERO</b>	<b>DATA</b>	<b>RÚBRICA</b>
1089	22.03.13	

Senhor Presidente:

Pelo presente, encaminhamos o anexo Projeto de Lei Complementar para análise e votação dessa Douta Câmara, nos termos do artigo 39 da Lei Orgânica do Município, pelos seguintes motivos:

Visa o presente Projeto de Lei autorizar a Prefeitura Municipal de Mococa a celebrar convênio com a entidade assistencial Associação São Francisco, objetivando o repasse de verbas a título de subvenção social, com previsão no artigo 16 da Lei Federal nº 4.320/64, a fim de que aquela entidade mantenha a Casa Apoio para pacientes oncológicos, na cidade de Barretos.

Como é de conhecimento dos Nobres Vereadores, dezenas de pacientes de Mococa recebem, diariamente, atendimento oncológico no Hospital do Câncer na cidade de Barretos, hospital este de referência nacional no tratamento desta enfermidade.

Estas pessoas e seus acompanhantes não dispõem de um local adequado para aguardarem seus atendimentos e descansarem enquanto aguardam o atendimento. Isso, após uma longa viagem entre Mococa e Barretos.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA ESTADO DE SÃO PAULO

E para minimizar esta questão, muitos municípios têm disponibilizado casas de apoio aos seus cidadãos, propiciando-lhe conforto e segurança durante a estadia em Barretos.

Por sua vez, a Associação São Francisco, em parceria com o Poder Público Municipal alugou uma residência a poucos metros do hospital, visando sua disponibilidade para os pacientes e seus acompanhantes de Mococa.

Por esta razão, nada mais justo que a Prefeitura de Mococa conceda uma subvenção à entidade, colaborando com a manutenção desta Casa de Apoio que permanecerá aberta 24 horas por dia.

O valor total da subvenção corresponderá a R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) e o convênio se estenderá pelo período de 10 (dez) meses, até dezembro de 2013.

A subvenção ora concedida é a forma que possui o Poder Público de contribuir para o desenvolvimento social de seus munícipes, atendendo, ainda, as previsões – e obrigações normativas – previstas na Constituição Federal, em especial nos seus artigos 196 e seguintes que tratam da questão da Saúde Pública.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA  
ESTADO DE SÃO PAULO**

Indispensável, dessa feita, que o presente Projeto de Lei seja aprovado com a maior brevidade.

Reiteramos a Vossa Excelência os nossos protestos de consideração e apreço.

**Atenciosamente,**

**MARIA EDNA GOMES MAZIERO  
Prefeita Municipal**

**Exmo. Sr.  
GUILHERME DE SOUZA GOMES  
DD. Presidente da Câmara Municipal de Mococa  
MOCOCA-SP**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**PROJETO DE LEI Nº de 21 de março de 2013**

*Autoriza a Prefeitura Municipal de Mococa a celebrar convênio com a Associação São Francisco de Mococa.*

**MARIA EDNA GOMES MAZIERO**, Prefeita Municipal de Mococa,

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia....., aprovou Projeto de Lei nº...../13, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica a Prefeitura Municipal de Mococa autorizada a celebrar convênio com a Associação São Francisco, entidade assistencial sem fins lucrativos visando à aplicação de verbas repassadas pela Prefeitura Municipal de Mococa, a título de subvenção social, para a manutenção da casa de apoio aos pacientes oncológicos criada pela Entidade.

Art. 2º. O convênio mencionado no artigo 1º deverá constar com os seguintes termos:

I - O presente convênio tem como objetivo subsidiar a manutenção dos serviços desenvolvidos pela Entidade em relação à casa de apoio aos pacientes oncológicos.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA ESTADO DE SÃO PAULO

II – A Prefeitura Municipal de Mococa contribuirá com o valor total anual para o ano de 2013 de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), a título de subvenção social, nos termos do artigo 16, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

III – O repasse das verbas se dará no mês subsequente ao desenvolvimento das atividades da entidade, até o último dia útil de cada mês, estabelecendo as partes, a data específica em instrumento de convênio, repassado ao representante da entidade.

IV – A utilização das verbas repassadas pela Prefeitura Municipal de Mococa se dará exclusivamente para o atendimento do objeto do convênio, qual seja, a manutenção dos serviços desenvolvidos em relação à casa de apoio aos pacientes oncológicos.

V – A entidade deverá apresentar prestação das contas das verbas recebidas, mensalmente, apresentando relatório circunstanciado da verba aplicada, junto ao Departamento Financeiro da Prefeitura Municipal de Mococa, encaminhando, ainda, cópia deste documento ao Departamento de Saúde da Prefeitura Municipal de Mococa, devidamente protocolizado no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Mococa.

VI – O convênio vigorará pelo prazo de 10 (dez) meses, com início em março de 2013 e término em dezembro de 2013, podendo ser denunciado por escrito pelos partícipes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, por desinteresse unilateral ou consensual.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 3º. Fica autorizada a Prefeitura Municipal de Mococa a repassar o valor referente ao mês de dezembro de 2013, no mês de janeiro de 2014.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

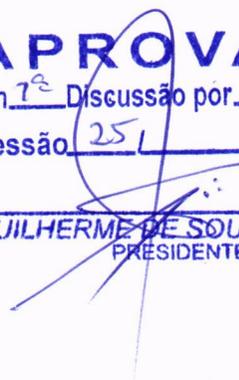
Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 21 DE MARÇO DE 2013.

  
MARIA EDNA GOMES MAZIERO  
Prefeita Municipal

**APROVADO**

Em 7<sup>ª</sup> Discussão por município  
Sessão 251 / 2.0.13

  
GUILHERME DE SOUZA GOMES  
PRESIDENTE

**APROVADO**

Em 28 Discussão por unanimidade  
Sessão 251 03 / 2.0.13

  
GUILHERME DE SOUZA GOMES  
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Mococa  
PODER LEGISLATIVO

PROTOCOLO

Número	Data	Rubrica
1.100	25/03/2013	DPS

DESPACHO

**APROVADO**

25/03/2013

GUILHERME DE SOUZA GOMES  
Presidente

EMENTA

Requer regime de urgência Especial para matéria que especifica.

**REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL**

Os Vereadores que o presente subscrevem, dentro das disposições Regimentais e após a manifestação do Nobre Plenário, tendo em vista a finalidade da propositura, requerem regime de urgência Especial para a seguinte matéria:

1- PROJETO DE LEI Nº.073/2013 – de autoria da Prefeita Municipal Maria Edna Gomes Maziero - Autoriza a Prefeitura Municipal de Mococa a celebrar convênio com a Associação São Francisco de Mococa.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 25 de março de 2013.



**Câmara Municipal de Mococa**  
PODER LEGISLATIVO

**PROCESSO Nº520/2013.**

**PROJETO DE LEI Nº 073/2013.**

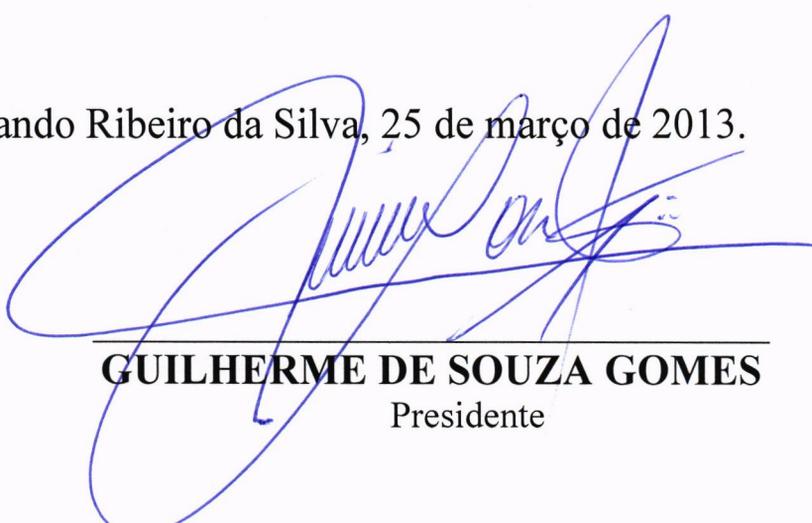
**REGIME DE TRAMITAÇÃO: URGÊNCIA.**

**DESPACHO**

Nos termos do art. 193, do Regimento Interno da  
Câmara Municipal, nomeio como relator especial o(a) vereador(a)

Aloyzio Tolberti Di Ielo.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 25 de março de 2013.

  
**GUILHERME DE SOUZA GOMES**  
Presidente



**Câmara Municipal de Mococa**  
PODER LEGISLATIVO

**RELATOR(A) ESPECIAL**

**REFERÊNCIA** :- Projeto de Lei nº073/2013.

**INTERESSADA** :- Prefeita Municipal Maria Edna Gomes Maziero

**ASSUNTO** :- Autoriza a Prefeitura Municipal de Mococa a celebrar convênio com a Associação São Francisco de Mococa.

**RELATOR(A) ESPECIAL** :-

Como relator(a) especial da presente matéria, após estudos detalhados da mesma, chego a conclusão que a propositura tem plena procedência quanto ao aspecto Constitucional, Legal e Regimental, e estando meritoriamente embasada, resolvo acolhê-la da forma como está redigida, exarando parecer FAVORÁVEL, à sua aprovação.

Sala das Comissões Permanentes José Luiz Cominato, 25 de março de 2013.

*AV1 616 87*

---



Câmara Municipal de Mococa  
PODER LEGISLATIVO

PROTOCOLO			DESPACHO	
Número	Data	Rubrica	<b>APROVADO</b> <u>25 / 03 / 2013</u>	
1.101	25/03/2013	235	GUILHERME DE SOUZA GOMES Presidente	
REQUERIMENTO			EMENTA	
			Requer convocação de Sessão Extraordinária para aprovação de matéria que especifica.	

Os Vereadores que o presente subscrevem, após a manifestação do Nobre Plenário, tendo em vista a urgência da matéria, requerem a realização de uma Sessão Extraordinária, logo após a realização da presente Sessão, para deliberar; em fase de 2ª. Discussão sobre a seguinte propositura:

1- PROJETO DE LEI Nº.073/2013 – de autoria da Prefeita Municipal Maria Edna Gomes Maziero - Autoriza a Prefeitura Municipal de Mococa a celebrar convênio com a Associação São Francisco de Mococa.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 25 de março de 2013.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA	
Nº PROTOCOLO	DATA ENTRADA
4226	27/03/13
LUCIA S. MONACO - Enc. Sedor Protocolo	

**Câmara Municipal de Mococa**  
PODER LEGISLATIVO

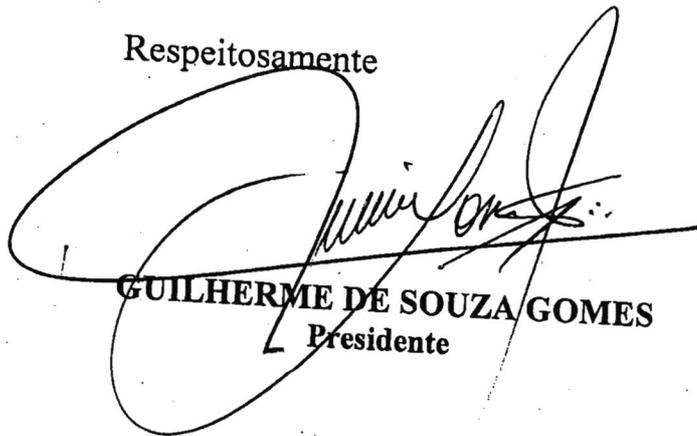
Officio nº.238/2013-CM.

Mococa, 26 de março de 2013.

**Excelentíssima Senhora Prefeita:**

Anexamos para as devidas providências, cópia do Autógrafo nº052/2013, referente ao Projeto de Lei nº073/2013, de autoria da Prefeita Municipal, aprovado em sessão extraordinária realizada no dia 25 de março último.

Respeitosamente



**GUILHERME DE SOUZA GOMES**  
Presidente

**Exma. Sra.**  
**Maria Edna Gomes Maziero**  
**Prefeita Municipal de**  
**Mococa**

**Edifício "Dra. Esther de Figueiredo Ferraz"**  
Praça Marechal Deodoro, 26 - Centro - CEP 13.730-047 - Mococa -SP  
Telefone: (19) 3656-0002 - Email: camaramococa@yahoo.com.br

[www.camaramococa.sp.gov.br](http://www.camaramococa.sp.gov.br)



Câmara Municipal de Mococa  
PODER LEGISLATIVO

**AUTÓGRAFO Nº 052 DE 2013.**  
PROJETO DE LEI Nº 073/2013.

Fls 1

*Autoriza a Prefeitura Municipal de Mococa a celebrar convênio com a Associação São Francisco de Mococa.*

Art. 1º. Fica a Prefeitura Municipal de Mococa autorizada a celebrar convênio com a Associação São Francisco, entidade assistencial sem fins lucrativos visando à aplicação de verbas repassadas pela Prefeitura Municipal de Mococa, a título de subvenção social, para a manutenção da casa de apoio aos pacientes oncológicos criada pela Entidade.

Art. 2º. O convênio mencionado no artigo 1º deverá constar com os seguintes termos:

I - O presente convênio tem como objetivo subsidiar a manutenção dos serviços desenvolvidos pela Entidade em relação à casa de apoio aos pacientes oncológicos.



**Câmara Municipal de Mococa**  
PODER LEGISLATIVO

**AUTÓGRAFO Nº 052 DE 2013.**

PROJETO DE LEI Nº 073/2013.

Fls 2

II – A Prefeitura Municipal de Mococa contribuirá com o valor total anual para o ano de 2013 de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), a título de subvenção social, nos termos do artigo 16, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

III – O repasse das verbas se dará no mês subsequente ao desenvolvimento das atividades da entidade, até o último dia útil de cada mês, estabelecendo as partes, a data específica em instrumento de convênio, repassado ao representante da entidade.

IV – A utilização das verbas repassadas pela Prefeitura Municipal de Mococa se dará exclusivamente para o atendimento do objeto do convênio, qual seja, a manutenção dos serviços desenvolvidos em relação à casa de apoio aos pacientes oncológicos.

V – A entidade deverá apresentar prestação das contas das verbas recebidas, mensalmente, apresentando relatório circunstanciado da verba aplicada, junto ao Departamento Financeiro da Prefeitura Municipal de Mococa, encaminhando, ainda, cópia deste documento ao Departamento de Saúde da Prefeitura Municipal de Mococa, devidamente protocolizado no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Mococa.

VI – O convênio vigorará pelo prazo de 10 (dez) meses, com início em março de 2013 e término em dezembro de 2013, podendo ser denunciado por escrito pelos partícipes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, por desinteresse unilateral ou consensual.



**Câmara Municipal de Mococa**  
**PODER LEGISLATIVO**

**AUTÓGRAFO Nº 052 DE 2013.**  
**PROJETO DE LEI Nº 073/2013.**

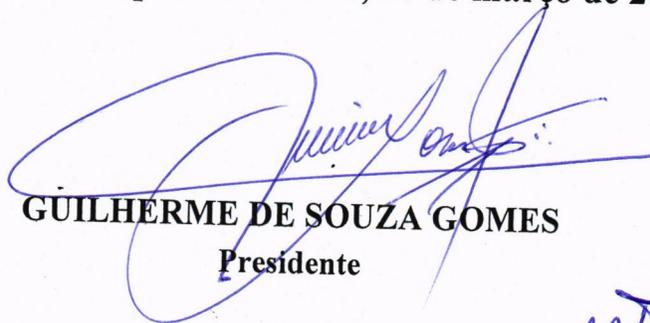
Fls 3

Art. 3º. Fica autorizada a Prefeitura Municipal de Mococa a repassar o valor referente ao mês de dezembro de 2013, no mês de janeiro de 2014.

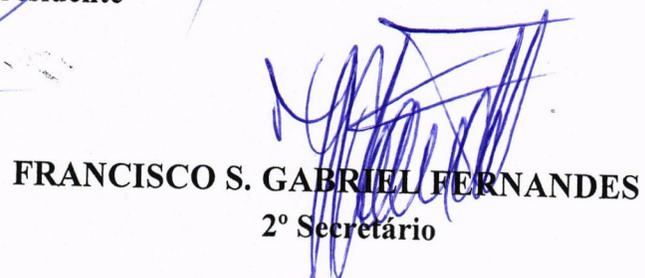
Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Câmara Municipal de Mococa, 26 de março de 2013.**

  
**GUILHERME DE SOUZA GOMES**  
**Presidente**

  
**LUIZ BRAZ MARIANO**  
**1º Secretário**

  
**FRANCISCO S. GABRIEL FERNANDES**  
**2º Secretário**